



OF.STI.005/2017

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.

Assunto: Transporte intermunicipal entre Ouro Preto X Mariana e Ouro Preto X Belo Horizonte

Referência: Ofício nº OF-SEC/17-01-007 SIGED 00000243.1301/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Ouro Preto.

Sobre o documento acima referenciado informamos que os reajustes são autorizados através de resolução publicada no Jornal Minas Gerais, de livre consulta em www.iof.mg.gov.br.

Os índices de reajustes são aplicáveis à base tarifária, que é vigente para todo estado de Minas Gerais não havendo diferenciação entre cidades ou regiões do estado.

A lógica do preço da passagem é a multiplicação da quilometragem do trecho por sua respectiva tabela e, em virtude disso, pode haver diferença percentual no **cálculo final da tarifa** devido a questões de arredondamento (em múltiplos de R\$0,05).

Conforme solicitado segue em anexo cópia digital do processo tarifário.

As tarifas autorizadas para os serviços objeto do questionamento são:

LINHA	PADRÃO DE SERVIÇO (Decreto 44.603/07)	EXTENSÃO	TARIFA
1028 – BELO HORIZONTE / OURO PRETO	CONVENCIONAL	97,10	R\$32,10
4445 - OURO PRETO / MARIANA	COMERCIAL	17,70	R\$4,35

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos e ficamos à disposição.

Atenciosamente,


CESAR TEIXEIRA LOPES

Superintendente de Transporte Intermunicipal

Ao Sr.

WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG.

Secretaria de Obras Municipais de Ouro Preto - 100000932 - 27/02/2017 14:53